

Lei nº 776/98

Autoriza a Aquisição de Imóvel que Menciona e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de uma área de terreno legítimo pertencente ao Sr. Francisco de Assis Campos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), localizado no Distrito de São Geraldo, medindo 425m² (quatrocentos e vinte e cinco) metros quadrados, desmembrado de uma área maior, confrontando-se por seus diversos lados com a Estrada Vicinal que liga a Sede ao Distrito de São Geraldo e o restante com o Sr. Francisco de Assis Campos, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º-A mencionada área servirá para a implantação da Estação de Tratamento de Água do Distrito de São Geraldo, visando atender ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado com CESAN—Companhia Espírito Santense de Saneamento para o Programa de Desenvolvimento PRÓ-RURAL.

Artigo 3º-Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a competente escritura pública.

Artigo 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de Dezembro de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente